

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA
GERÊNCIA DE NORMAS DE AUDITORIA**

ALERTA AOS AUDITORES INDEPENDENTES

Entrega do Documento “Declaração Eletrônica de Conformidade”

Como é de conhecimento de todos, os auditores independentes registrados na CVM, sejam pessoas físicas ou sociedades de auditoria, mesmo que não possuam clientes no âmbito do mercado de valores mobiliários ou que não tiveram seus dados cadastrais modificados no período, devem apresentar até o dia 31/5/2016, através do sistema CVMWeb, o documento “Declaração Eletrônica de Conformidade” (DEC/2016), conforme determinação do artigo 1º, II, da Instrução CVM nº 510/11.

A não confirmação da consistência dos dados cadastrais, até a data limite, levará à aplicação de multa cominatória diária de R\$ 100,00 (cem reais) para o auditor independente - pessoa física, e R\$ 200,00 (duzentos reais) para o auditor independente - pessoa jurídica, conforme previsão no artigo 5º da mesma Instrução, até o limite de 60 dias, o que implica multa máxima de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o auditor independente – pessoa física, e de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o auditor independente - pessoa jurídica, respectivamente, nos termos do artigo 14 da Instrução CVM nº 452/07.